

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**ATO DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÃO SEAP Nº 912**

**DE 16 DE MARÇO DE 2022**

**ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A RESOLUÇÃO SEAP Nº 672, DE 29.09.2017, QUE APROVOU O REGIMENTO INTERNO DA SEAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Nº 47.926 de 19 de janeiro de 2022; e o disposto no Processo n.º SEI-210034/000310/2021,

**CONSIDERANDO:**

- a necessidade de adequar o Regimento Interno da SEAP às alterações governamentais citadas, tendo em vista Art. 11, do Decreto Nº 37.266 de 31 de março de 2005;
- a necessidade de adequação aos moldes multi e interdisciplinares preconizados pela Lei 10.216/2001.

**RESOLVE:**

Art. 1º. - Fica alterado a alínea h), do inciso XII, no §7º, do Art 17º, do Anexo I da Resolução SEAP nº 672, de 29 de setembro de 2017, adequando as nomenclaturas, conforme Decreto Nº 47.926 de 19 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

– ÓRGÃOS DA ATIVIDADE-FIM

1–Subsecretaria de Reintegração Social

1.1– Superintendência de Tratamento Penitenciário

1.2 – Superintendência de Saúde Penitenciária

1.2.1 – Coordenação de Saúde Penitenciária

1.2.1.11- Hospital Penal Psiquiátrico Roberto Medeiros

DA SUBSECRETARIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL

Art. 17 .....

DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE PENITENCIÁRIA

§ 7º .....

## DOS ÓRGÃOS FINALÍSTICOS E HOSPITALARES

XII .....

### DOS SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL

h) Aos Serviços de Terapia Ocupacional, configurado aos moldes de uma Equipe Multidisciplinar, a cargo de um Chefe de Serviço, símbolo DAI-6, compete desenvolver um trabalho de equipe, com profissionais da Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional, tendo como norma os respectivos códigos de ética de cada categoria retromencionada e a Lei do exercício profissional; colaborar com a Direção do Hospital e demais equipes a fim de aperfeiçoar o desenvolvimento dos trabalhos técnico-administrativos; realizar entrevistas de avaliação e anamnese de novos pacientes; realizar atendimentos e acompanhamentos sistemáticos/regulares individuais e/ou em grupos de pacientes e de seus familiares; elaborar projetos terapêuticos singulares, no que se refere ao tratamento individual de cada paciente; promover reuniões técnicas e avaliativas de Equipe; participar de audiências de instrução e julgamento em varas criminais, quando solicitado pelo Juízo; participar de audiências de desinternação de pacientes em cumprimento de medidas de segurança de tratamento de internação compulsória, na Vara de Execuções Penais (VEP); realizar contatos interinstitucionais de articulação com a rede de cuidados (Atenção Básica: Unidade Básica de Saúde, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Consultório de Rua, Serviços do componente Atenção Residencial de Caráter Transitório, Centros de Convivência e Cultura; Atenção Psicossocial Estratégica: Centros de Atenção Psicossocial nas suas diferentes modalidades; UBS - Unidades Básicas de Saúde; Atenção Residencial de Caráter Provisório: Unidade de Acolhimento; Atenção Hospitalar: Enfermaria especializada em hospital geral, Serviço Hospitalar de Referência (SHR) para atenção às pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas; Estratégia de Desinstitucionalização: Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), Programa de Volta para Casa (PVC) Estratégias de Reabilitação Psicossocial: Iniciativas de Geração de Trabalho e Renda), e instituições Municipais e Estaduais de atenção à Saúde; realizar atividades terapêuticas, individuais ou em grupo, voltadas aos pacientes; emitir encaminhamentos, relatórios técnicos e respostas a ofícios sob a solicitação das instâncias superiores; participar de fóruns, congressos e/ou seminários regionais e/ou nacionais de Saúde Mental, de cada respectiva categoria profissional e de assuntos carcerários, com vistas a aperfeiçoar a atuação técnica no tocante ao tratamento dispensado aos pacientes; estabelecer prioridades de programação; assessorar à Direção da Unidade na proposição de medidas que venham a ofertar melhor qualidade aos trabalhos desenvolvidos; elaborar e coordenar projetos de trabalho com o intuito de atender as necessidades do paciente que não tenha apoio familiar; exercer outras atividades inerentes ao Serviço e àquelas determinadas pela Direção da Unidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2022.

**FERNANDO VELOSO**

Secretário de Administração Penitenciária